

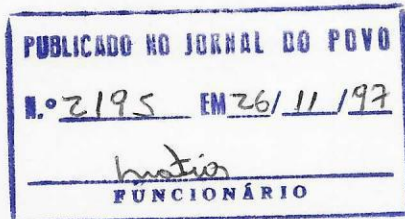


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



## LEI 729/97

**SÚMULA:** Abre crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, APROVOU e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), destinados a reforçar dotações constantes do orçamento vigente, a saber:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR
0101.01010012.001-Manutenção dos serviços relacionados com a função legislativa da Câmara.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	75.000,00
3.1.1.1.02.00-Diarias	45.000,00
0203.03090402.005-Manutenção dos serviços de assessoramento e planejamento do Município.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
0302.03070211.004-Aquisição de Equipamentos	
4.1.2.0.00.00-Equipamento e Material Permanente	3.000,00
0304.02040132.010-Amort. de parc. de dividas confessadas junto ao INSS	
3.1.9.1.00.00-Sentenças Judiciais	20.000,00
0304.03070212.011-Manut. dos serv. de apoio das atividades gerais da administração e festividades do Município.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
0401.03080302.013-Manut. dos serviços de lançamento e fiscalização tributária.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrigações patronais	2.000,00
0501.08411902.019-Manut. da rede escolar da educação pré escolar	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vantagens fixas	20.000,00
3.1.1.3.00.00-Obrigações patronais	15.000,00
0901.11623461.037-Aquisição de terrenos p/ ampliação do Parque industrial.	
4.2.1.0.00.00-Aquisição de imóveis	35.000,00
0903.13774551.039-Execução de galerias pluviais no município	200.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>430.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 Sarandi - Paraná



**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o chefe do Poder Executivo à proceder o cancelamento de dotações disponíveis no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 1.997.

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal